



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 79 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e dois dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e dois, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Néelson Mendes Fontoura. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Marco Antônio Cândia, Paulo Tadeu Haendchen, Abrão Razuk, Odilon de Oliveira, Atapoã da Costa Feliz, Wilber José Palazzo e Marcelo Landaval de Holanda Cavalcanti, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão as atas das sessões anteriores, cujas cópias foram previamente distribuídas aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foram aprovadas por unanimidade. A seguir, o Desembargador Presidente comunicou o recebimento de telex do Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, protocolado neste Tribunal sob o nº 171, em 13.4.92, nos seguintes termos: "No ano em que a Nação relembra o bicentenário da morte de Tiradentes, o Poder Judiciário Nacional não pode deixar de registrar o evento. Solicito, pois, respeitosamente, a V.Exª, Sr. Presidente, caso não haja sido prevista solenidade específica, se digne fazer constar da ata da primeira sessão plenária desse E. Tribunal, seguinte à data de 21 de abril de 1992, a referência à efemeride tão expressiva na história de nosso País. Antecipadamente grato pela atenção envio meus cordiais cumprimentos". Passou-se, então, ao julgamento da matéria administrativa: 1. Processo nº 40/92, XIV. Requerimento do pagamento da correção monetária incidente sobre o adiantamento salarial de 35%, concedido a partir de 1º.11.91. Requerentes: Servidores da Secretaria deste Tribunal (SINDJUFE/MS). Relator: Des. Néelson Mendes Fontoura. Observação: "Adiada a conclusão do julgamento, face ao pe-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

dido de vista do 1º vogal, após terem votado o relator e os 2º e 3º vogais indeferindo o pedido e os 4º, 5º e 6º vogais deferindo-o". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal e um traço decorativo no final.